

LEI Nº 502, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

**CRIA DISTRITO DE EXTREMA DO
MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO
DA PARAÍBA, CONSOLIDANDO SEUS
LIMITES TERRITORIAIS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a
Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Extrema, do Município de Aparecida, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único - O Distrito de Extrema, terá as delimitações constantes no Memorial
Descritivo em apenso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida, Estado da Paraíba, em 25 de abril de
2022.



JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional